



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3849-1685 - Centro - CEP 44.950-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no art. 34, do regimento interno desta casa legislativa,

DECRETA

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Uibaí, Estado Federado da Bahia, a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos na modalidade consignado para os Servidores Públicos desta entidade e Agentes Políticos deste Poder Legislativo, cujo mandato está circunscrito ao período 2025/2028, mediante desconto em folha de pagamento, concernente aos valores por eles devidos e previamente contratados, havendo autorização expressa nesse sentido, nos contratos supra mencionados

§ Único – para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Contratante: a Câmara municipal de Uibaí, assim qualificada como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II – Servidor Público Municipal: ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal;

III – Agentes Políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo, mandato 2025/2028;

IV – Instituição Consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder o empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

V – Verbas rescisórias/indenizatórias: São os valores devidos em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término de mandato eletivo nos respectivos contratos;

Art. 2º - as autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - O limite somatório dos descontos, objeto das autorizações contempladas por este decreto, não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal e do agente político.

§ 2º - O prazo máximo de contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, apenas para servidores efetivos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como, os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado convênio com o contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor municipal ou agente político.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

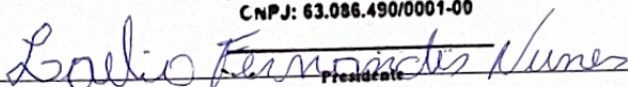
Art. 6º - Em caso de rescisão contratual de trabalho ou destituição de mandato eletivo, antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária, ficando claro que no momento do desligamento/rescisão, deverá ser observado pelo contratante os descontos percentuais de 40% (quarenta por cento) sobre as verbas rescisórias/indenizatórias de seus servidores e agentes políticos.

Art. 7º - Este decreto entra e vigor na data da sua publicação.

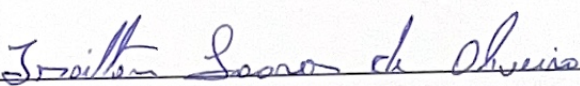
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA.
CNPJ: 63.086.490/0001-00



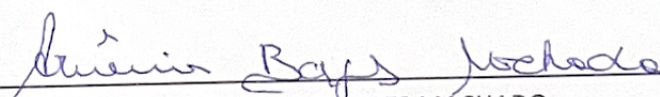
LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE



ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE



LEANDRO PEREIRA MACHADO
1º SECRETÁRIO



ARMÉNIA BORGES MACHADO
2º SECRETÁRIO